

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL

PROGRAMA UFMG MEU LUGAR: AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

CHAMADA PRAE/FUMP n. 06/2020

INCLUSÃO DIGITAL DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

**AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL DE ESTUDANTES INDÍGENAS E
QUILOMBOLAS DA UFMG: MODALIDADE VI / PRIMEIRA CHAMADA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, SOFTWARES E OUTROS**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), em parceria com a Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), torna pública a presente Chamada para inscrição no Programa UFMG Meu Lugar: Inclusão Digital/Modalidade VI - contratação de serviços de internet, softwares e outros, por Estudantes Indígenas e Quilombolas.

I – DA FINALIDADE

1. A presente Chamada do Programa UFMG Meu Lugar: Inclusão Digital/Modalidade VI - tem por finalidade garantir auxílio financeiro para contratação de serviços de internet, softwares e outros, visando à inclusão digital de Estudantes indígenas e quilombolas, residentes em aldeias indígenas ou comunidades remanescentes de quilombos, regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação presenciais da UFMG, para a realização de atividades acadêmicas de Ensino Remoto Emergencial (ERE), durante a pandemia COVID-19, nos termos da Portaria n. 1819, de 18 de março de 2020, da Reitora da UFMG.

II – DO ORÇAMENTO

Esta Chamada mobiliza recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

III – DO OBJETO

1. Auxílio Financeiro mensal para a contratação de serviços de internet, softwares e outros, durante os meses letivos do novo calendário estabelecido pelo CEPE, na vigência da Portaria n. 1819/2020, que suspendeu as atividades acadêmicas presenciais na Universidade, nos valores abaixo indicados:

- a) Acesso individual: R\$ 100,00;
- b) Acesso coletivo: proporcional ao valor do pacote contratado, considerando o limite de R\$ 100,00 por estudante.

IV – DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

1. Esta Chamada está aberta a Estudantes Indígenas e Quilombolas, residentes em aldeias indígenas ou comunidades remanescentes de quilombos, regularmente matriculados/as e frequentes em curso de graduação presencial da UFMG.

2. Período: 27 de julho a 09 de agosto.
3. O/A estudante deverá registrar sua manifestação de interesse por meio de link disponível na página da Fump específico para a Modalidade VI - Primeira Chamada.

3.1 O/A estudante que, por dificuldade de comunicação por internet ou de outra natureza, não puder realizar sua inscrição por meio do link indicado poderá fazê-la por meio do correio tradicional, enviando o questionário para registrar sua manifestação de interesse em correspondência com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até 07 de agosto, para o seguinte endereço: Avenida Antônio Abrahão Caram, n. 610, São José – Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-000.

V – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

1. Terão prioridade nesta Chamada Estudantes Indígenas e Quilombolas de cursos de graduação presencial incluídos na Política de Assistência Estudantil da UFMG, com estudo socioeconômico em vigor.
2. Estudantes que não estão incluídos na Política de Assistência Estudantil da UFMG deverão solicitar avaliação socioeconômica, preenchendo o questionário pelo link <http://sinae.fump.ufmg.br/sinaeWeb/login.jsf>, para que seja definida a sua situação de vulnerabilidade, sendo esta uma condição prévia e necessária para pleitear inscrição nesta Chamada.
3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:
 - a) pertencer a comunidade remanescente de quilombos certificada pela Fundação Cultural Palmares;
 - b) pertencer a grupo familiar inscrito no CadÚnico (com renda familiar de até 3 salários mínimos) até 18/03/2020;
 - c) ser beneficiário/a do Programa de Auxílio Emergencial do Governo Federal;
 - d) possuir maior quantidade de membros no grupo familiar;
 - e) ter criança, idoso ou pessoa com deficiência compondo o grupo familiar (em caso de existência de pessoa com deficiência, será necessária a comprovação por laudo médico ou equivalente).

VI – ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Estudantes que não tiverem conta corrente nos Bancos do Brasil ou Santander, ou possuírem pendência em sua conta corrente, que impeça o depósito do auxílio, devem regularizar a situação até o dia 07 de agosto de 2020, para poder receber o Auxílio Inclusão Digital/Modalidade VI.
2. O auxílio será depositado mensalmente na conta corrente do/a estudante contemplado/a, a partir de 12 de agosto de 2020.
3. Se o/a estudante optar por contratar serviço individual de internet ou softwares de valor superior ao Auxílio Inclusão Digital/Modalidade VI que lhe foi destinado, o pagamento da diferença será de sua responsabilidade.
4. A contratação individual de serviço de internet, de softwares e outros deverá ser vinculada ao endereço do comprovante de residência do/a estudante ou de seu núcleo familiar, ou da liderança indígena ou quilombola conforme registrado na UFMG.
5. A contratação coletiva de serviço de internet, de softwares e outros deverá ser vinculada ao endereço do comprovante de residência do/a estudante ou de seu núcleo familiar, ou da liderança indígena ou quilombola conforme registrado na UFMG, ou

ainda à Associação ou outro equipamento coletivo da aldeia indígena ou comunidade remanescente de quilombo em que o/a Estudante reside.

6. É obrigatória a apresentação do contrato, da nota fiscal ou da licença de uso de software, etc, em nome do/a estudante ou de outro membro de seu núcleo familiar, ou liderança indígena ou quilombola, conforme cadastro no SINAIE/FUMP. Nos casos de acesso coletivo admite-se ainda o contrato, nota fiscal ou licença de uso de software em nome de associações ou outro equipamento coletivo da aldeia indígena ou comunidade quilombolas em que o/a Estudante reside.

6.1 A comprovação da compra deverá ser enviada, em cópia escaneada, em até de 30 dias corridos após o recebimento do auxílio para os e-mails css@fump.ufmg.br ou acolhimento@fump.ufmg.br.

6.2 Caso não seja apresentada nota ou declaração de que o/a estudante tenha utilizado o auxílio para o fim ao qual se destina, ele/a deverá reembolsar à UFMG/Fump o valor recebido. Ocorrendo tal hipótese, o não reembolso acarretará na impossibilidade de novo acesso a outras Chamadas do Programa UFMG Meu Lugar, até a regularização da situação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A UFMG manterá um cadastro de reserva com candidatos/as classificados/as, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

2. Durante todo o período em que participar do Programa Viver UFMG/Inclusão Digital/Modalidade VI - o/a estudante deverá:

- a) manter as condições descritas no item IV – Das Orientações para a Inscrição, com seus subitens;
- b) manter-se matriculado/a em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CEPE/UFMG, referentes aos cursos de graduação da UFMG;
- c) prestar informações requisitadas pela PRAE referentes aos termos desta Chamada.

3. A qualquer tempo, a PRAE poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares durante a vigência desta Chamada. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do/da estudante, exigindo-se devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente;

4. Esta chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária.

5. Casos omissos nesta Chamada serão analisados pela PRAE.

VIII – DO RESULTADO

1. O resultado preliminar será divulgado nas páginas da PRAE e da FUMP no dia 11 de agosto de 2020.

2. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos/as estudantes que participarem desta Chamada.
3. A relação classificatória preliminar ficará à disposição de todos/as os/as inscritos/as ou de seu procurador/representante legal para eventuais recursos ou impugnações.
4. O/a estudante poderá impetrar recurso administrativo por meio de envio de mensagem eletrônica para css@fump.ufmg.br, ou correspondência tradicional com AR para o endereço supra indicado, nas datas previstas no cronograma desta chamada.

IX – DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada PRAE/FUMP n. 06/2020	24 de julho
Início da Inscrição	27 de julho
Término da Inscrição	09 de agosto
Análise das Inscrições	10 de agosto
Divulgação de Estudantes contemplados/as	11 de agosto
Apresentação de recurso para revisão: mensagem ao email css@fump.ufmg.br , informando nome, número de matrícula e CPF	12 de agosto
Análise dos recursos para revisão	13 de agosto
Resultado da análise dos recursos para revisão	14 de agosto
Recebimento do Auxílio (conta corrente no Banco do Brasil ou Santander)	A partir de 12 de agosto (estudantes contemplados em 11/08/2020) A partir de 15/08/2020 (estudantes contemplados em 14/08/2020)

Belo Horizonte, 24 de julho de 2020.

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)
Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP)